



# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de Barra do Mendes**

quarta-feira, 28 de agosto de 2024

Ano X - Edição nº 01166 | Caderno 1

## **Prefeitura Municipal de Barra do Mendes publica**



Rua Alvaro Campos de Oliveira | S/N | Centro | Barra do Mendes-Ba

[www.barradomendes.ba.gov.br](http://www.barradomendes.ba.gov.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
95D48369D8B10BB5E4602E0DB5D296BB

# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes

## SUMÁRIO

- PORTARIA SME Nº 02-2024 DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DO COMPONENTE DE COMPUTAÇÃO NO REFERENCIAL CURRICULAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BARRA DO MENDES BAHIA.
- RESOLUÇÃO CME Nº 03/2024, DE 28 DE AGOSTO DE 2024. DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO REFERENCIAL CURRICULAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BARRA DO MENDES - BA.
- RESOLUÇÃO CME Nº 04/2024, DE 22 DE AGOSTO DE 2024 DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DO COMPONENTE DE COMPUTAÇÃO NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, EM CONFORMIDADE COM A BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR (BNCC).
- PORTARIA Nº. 261, DE 27 DE AGOSTO DE 2024. CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES À FUNCIONÁRIA, IVONE SILVA DOURADO, DO QUADRO DE SERVIDORES ESTATUTÁRIOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- EXTRATO DE TRAMITAÇÃO Nº 0004/2024
- PORTARIA Nº 260, DE 27 DE AGOSTO DE 2024. DISPÕE SOBRE DESLIGAMENTO DE FUNCIONÁRIO DO QUADRO DE SERVIDORES ESTATUTÁRIOS E DECLARAÇÃO DE VACÂNCIA DO CARGO PÚBLICO EFETIVO MEDIANTE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA ATRAVÉS DO REGIME GERAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”
- TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes

Portaria



ESTADO DA BAHIA

## MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 CEP. 44.990-000

CNPJ. 13.702.238/0001-00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – GABINETE DA SECRETARIA

### PORTARIA SME Nº 02/2024, DE 22 DE AGOSTO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DO COMPONENTE DE COMPUTAÇÃO NO REFERENCIAL CURRICULAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BARRA DO MENDES BAHIA.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARRA DO MENDES BAHIA, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de atendimento ao que dispõe o parecer de CNE/CEB nº 2/2022 “Normas sobre Computação na Educação Básica – Complemento à Base Nacional Comum Curricular”, e

CONSIDERANDO a necessidade de atender os critérios de habilitação para o recebimento do FUNDEB –VARR de 2025, conforme previsto no Art. 14, § 1º, inciso V, da Lei Federal de nº 14.113/2020.

CONSIDERANDO que a 5ª Competência Geral da BNCC, que indica que os alunos precisam “compreender, utilizar e criar tecnologias digitais de informação e comunicação de forma crítica, significativa, reflexiva e ética nas diversas práticas sociais (incluindo as escolares) para se comunicar, acessar e disseminar informações, produzir conhecimentos, resolver problemas e exercer protagonismo e autoria na vida pessoal e coletiva”.

CONSIDERANDO que o pensamento computacional é uma forma de pensar, usando princípios da ciência da computação, para resolver problemas de diversas áreas do conhecimento;

CONSIDERANDO ainda a necessidade de desenvolver competências digitais fundamentais para o exercício pleno da cidadania no século XXI, bem como atender às demandas da sociedade contemporânea, uma vez que a tecnologia impacta diretamente na esfera pessoal, social e profissional dos seres humanos.

CONSIDERANDO finalmente que a Computação na Educação Básica – Complemento à Base Nacional Comum Curricular – BNCC por meio do CNE/CEB nº 2/2022, onde são descritas as referências para criação de currículos de redes estaduais e municipais que incorporem competências e habilidades da Ciência da Computação a serem desenvolvidas por todos os estudantes brasileiros.

#### RESOLVE:

Art. 1º Incluir o componente de Computação no Referencial Curricular da Rede Municipal de Ensino de Barra do Mendes Bahia, abrangendo todas as etapas e modalidades da educação básica.

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 CEP. 44.990-000 - Barra do Mendes / BA

CNPJ. 13.702.238/0001-00 | e-Mail: [prefeitura@barradomendes.ba.gov.br](mailto:prefeitura@barradomendes.ba.gov.br)

1

# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA

## MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 CEP. 44.990-000

CNPJ. 13.702.238/0001-00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – GABINETE DA SECRETARIA

Art. 2º O componente de Computação será integrado ao currículo de forma transversal e interdisciplinar, promovendo o desenvolvimento das competências e habilidades necessárias para a compreensão e utilização das tecnologias digitais de informação e comunicação.

Art. 3º A inclusão da Computação no currículo da Rede, pode ser feito por meio:

I - Da inserção de disciplinas que exploram conceitos do pensamento computacional;

II- Do uso de tecnologias em diferentes atividades, como jogos e robótica e,

III- Da exploração de conceitos do pensamento computacional de maneira transversal aos assuntos curriculares.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Educação promoverá a formação continuada dos professores, visando à capacitação para o ensino do componente de Computação, bem como fornecerá os recursos didáticos e tecnológicos necessários para a implementação do novo componente curricular.

Art. 5º Os Processos e aprendizagens referentes à Computação na Educação Básica devem ser implementados considerando a BNCC, o disposto na legislação, nas normas educacionais e no aqui disposto.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a **PORTARIA SME Nº 01/2024, DE 22 DE AGOSTO DE 2024**.

Barra do Mendes Bahia, 28 de agosto de 2024.

Valneide de Souza Pereira

Secretária Municipal de Educação

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 CEP. 44.990-000 - Barra do Mendes / BA  
CNPJ. 13.702.238/0001-00 | e-Mail: [prefeitura@barradomendes.ba.gov.br](mailto:prefeitura@barradomendes.ba.gov.br)

2

# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes

Resolução



ESTADO DA BAHIA

**MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES**

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 CEP. 44.990-000

CNPJ. 13.702.238/0001-00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – GABINETE DA SECRETARIA

**RESOLUÇÃO CME Nº 03/2024, DE 28 DE AGOSTO DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO  
DO REFERENCIAL CURRÍCULAR  
DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO  
DE BARRA DO MENDES - BA.**

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARRA DO MENDES - BAHIA, normativo, consultivo, deliberativo e fiscalizador das políticas municipais para a educação, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de garantir a qualidade da educação oferecida na rede municipal de ensino,

**CONSIDERANDO** que o currículo tem como princípio promover a inclusão e a equidade, garantindo que todos os estudantes, independentemente de suas origens e condições, tenham acesso a uma educação de qualidade e oportunidades iguais de aprendizagens, o que implica promover um ensino que desenvolva competências cognitivas, socioemocionais e habilidades práticas nos estudantes, preparando-os para o pleno desenvolvimento educacional;

**CONSIDERANDO** ainda que o processo de elaboração do Documento Curricular do município de Barra do Mendes se deu com a participação de diversos segmentos da comunidade educacional, incluindo representações de profissionais da educação, que garante um currículo que reflita as necessidades e expectativas da comunidade escolar;

**CONSIDERANDO** finalmente que o Referencial Curricular de Barra do Mendes Bahia foi elaborado em conformidade com as políticas educacionais nacionais tendo como base as diretrizes descritas na Base Nacional Comum Curricular (BNCC), bem como os princípios da educação municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica aprovado o Referencial Curricular de Barra do Mendes Bahia elaborado em conformidade com a base nacional comum curricular – BNCC já adotado pela Rede Pública Municipal de Ensino.

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 CEP. 44.990-000 - Barra do Mendes / BA  
CNPJ. 13.702.238/0001-00 | e-Mail: [prefeitura@barradomendes.ba.gov.br](mailto:prefeitura@barradomendes.ba.gov.br)

1

# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA

## MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 CEP. 44.990-000

CNPJ. 13.702.238/0001-00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – GABINETE DA SECRETARIA

**Art. 2º** O currículo aprovado será implementado em todas as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, observando-se as diretrizes e normas estabelecidas pelo Conselho Municipal de Educação e pela Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 3º** A Secretaria Municipal de Educação fica responsável pela formação continuada dos profissionais da educação, implementação de ações de estruturação da rede física necessárias para efetiva implementação do Referencial Curricular.

**Art. 4º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Barra do Mendes - BA, 28 de Agosto de 2024.**

**Jeberson Clei José de Novaes**  
Presidente do Conselho Municipal de Educação

Homologado: 28/08/2024.

**Valneide de Souza Pereira**  
Secretária Municipal de Educação

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 CEP. 44.990-000 - Barra do Mendes / BA  
CNPJ. 13.702.238/0001-00 | e-Mail: [prefeitura@barradomendes.ba.gov.br](mailto:prefeitura@barradomendes.ba.gov.br)

2

# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes

Resolução



ESTADO DA BAHIA

## MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 CEP. 44.990-000

CNPJ. 13.702.238/0001-00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – GABINETE DA SECRETARIA

### RESOLUÇÃO CME Nº 04/2024, DE 22 DE AGOSTO DE 2024

#### DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DO COMPONENTE DE COMPUTAÇÃO NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, EM CONFORMIDADE COM A BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR (BNCC).

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando as diretrizes estabelecidas pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC) para a Educação Básica, bem como a PORTARIA SME Nº 02/2024, DE 22 DE AGOSTO DE 2024.

**CONSIDERANDO** que o currículo tem como princípio promover a inclusão e a equidade, garantindo que todos os estudantes, independentemente de suas origens e condições, tenham acesso a uma educação de qualidade e oportunidades iguais de aprendizagens, o que implica promover um ensino que desenvolva competências cognitivas, socioemocionais e habilidades práticas nos estudantes, preparando-os para o pleno desenvolvimento educacional;

**CONSIDERANDO** que o Referencial Curricular de Barra do Mendes Bahia implantado na rede desde 2020 foi elaborado em conformidade com as políticas educacionais nacionais tendo como base as diretrizes descritas na Base Nacional Comum Curricular (BNCC), bem como os princípios da educação municipal;

**CONSIDERANDO** que o Conselho Nacional da Educação - CNE/CEB nº 2/2022 dispõe sobre as "Normas sobre Computação na Educação Básica – Complemento à Base Nacional Comum Curricular".

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Instituir a implantação do componente curricular de Computação na Rede Municipal de Ensino, conforme previsto na BNCC, com o objetivo de promover a alfabetização digital e o desenvolvimento de competências tecnológicas nos estudantes.

**Art. 2º** A implementação do componente de Computação será realizada de forma progressiva e integrada ao Projeto Político Pedagógico da Escola, respeitando as especificidades e contextos locais.

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 CEP. 44.990-000 - Barra do Mendes / BA  
CNPJ. 13.702.238/0001-00 | e-Mail: [prefeitura@barradomendes.ba.gov.br](mailto:prefeitura@barradomendes.ba.gov.br)

1

# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA

## MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 CEP. 44.990-000

CNPJ. 13.702.238/0001-00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – GABINETE DA SECRETARIA

**Art. 3º** O componente de Computação abrangerá os seguintes conteúdos, conforme os anos de escolaridade:

**I. Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental:**

- a. Introdução às tecnologias digitais;
- b. Desenvolvimento do pensamento computacional;
- c. Uso responsável e ético das tecnologias;
- d. Introdução à programação básica.

**II. Anos Finais do Ensino Fundamental:**

- a. Aprimoramento do pensamento computacional;
- b. Programação e desenvolvimento de projetos;
- c. Utilização de ferramentas tecnológicas para resolução de problemas;
- d. Cidadania digital e segurança na internet.

**Art. 4º** A Secretaria Municipal de Educação deverá realizar a formação continuada dos profissionais da educação, promovendo cursos, oficinas e outras atividades formativas de forma a garantir a implementação do Componente de Computação.

**Art. 5º** A Secretária Municipal de Educação deverá realizar a adequação das escolas com relação a infraestrutura adequada, incluindo laboratórios de informática e acesso à internet, para a efetiva implementação do componente de Computação.

**Art. 6º** O planejamento e a execução das atividades de Computação deverão ser monitorados e avaliados periodicamente, tanto pela equipe técnica da secretaria quanto pelo CME, visando ajustes e melhorias do processo de aprendizagem.

**Art. 7º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Jeberson Clei José de Novaes - PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

HOMOLOGADO: 28/08/2024

**Valneide de Souza Pereira - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 CEP. 44.990-000 - Barra do Mendes / BA  
CNPJ. 13.702.238/0001-00 | e-Mail: [prefeitura@barradomendes.ba.gov.br](mailto:prefeitura@barradomendes.ba.gov.br)

2



# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes

Portaria



ESTADO DA BAHIA

## MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 Cep. 44.990-000

Tel.: (74) 3654-1189 – CNPJ. 13.702.238/0001-00

**PORTARIA Nº. 261, DE 27 DE AGOSTO DE 2024.**

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES À FUNCIONÁRIA, IVONE SILVA DOURADO, DO QUADRO DE SERVIDORES ESTATUTÁRIOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DE BARRA DO MENDES, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e usando a competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Barra do Mendes e a Lei nº 453/1990, de 20 de dezembro de 1990.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – conceder ao(à) Sr.(a). **IVONE SILVA DOURADO**, CPF sob nº **\*\*\*.043.315-\*\***, matrícula 1340, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES de 2 (dois) anos **com fruição no período compreendido entre 27 de agosto de 2024 até 27 de agosto de 2026.**

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** – Revogam-se as disposições em contrário.

**MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES, ESTADO DA BAHIA, GABINETE DO PREFEITO**, em 27 de agosto de 2024.

**ANTÔNIO BARRETO DE OLIVEIRA**

*Prefeito*

# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes

Outro



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**  
 CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00  
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE TRAMITAÇÃO Nº 0004/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000036.01.02.2023				
OBJETO:	<i>Apuração de créditos resultantes da relação trabalhista, desligamento do funcionalismo público e declaração de vacância do cargo.</i>			
EMPRESA/PESSOA FÍSICA	<i>Nelcino Firmino de Souza Filho - ***.509.815-** - 31</i>			
VALOR CAUSA:	<i>R\$ 3.546,06</i>			
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:	<i>Lei Orgânica artigo 123, Inciso XXIII, §§ 3º, 4º e 5º Lei Municipal nº 453/1990 artigo 35, Inciso V e artigo 53, Inciso III</i>			
ESTADO DO PROCEDIMENTO	<b>DECISÃO PROFERIDA</b>			
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA 2023	UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
	06601	12.361.0023	3190.11.00.00	1500
Barra do Mendes/BA, 20 de agosto de 2024.				
<b>JAVAN FERREIRA DE SANTANA</b> Secretário de Administração Portaria nº 01/2023				

Erro!

# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes

Portaria



ESTADO DA BAHIA

## MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 Cep. 44.990-000

Tel.: (74) 3654-1189 – CNPJ. 13.702.238/0001-00

**PORTARIA Nº 260, DE 27 DE AGOSTO DE 2024.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 000036.01.02.2023**

“DISPÕE SOBRE DESLIGAMENTO DE FUNCIONÁRIO DO QUADRO DE SERVIDORES ESTATUTÁRIOS E DECLARAÇÃO DE VACÂNCIA DO CARGO PÚBLICO EFETIVO MEDIANTE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA ATRAVÉS DO REGIME GERAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do artigo 58, Inciso I, e;

**CONSIDERANDO** que, o servidor público, NELCINO FIRMINO DE SOUZA FILHO, brasileiro, casado, portador do CPF sob nº \*\*\*.509.815-\*\*, matrícula sob nº 31, ocupante do cargo de Agente Administrativo em provimento efetivo, lotado à Secretaria Municipal de Educação, encontra-se com benefício de aposentadoria deferido pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, resultando na instauração do Processo Administrativo nº 000036.01.02.2023, procedimento este, tramitando no âmbito da Secretaria de Administração e Coordenadoria de Recursos Humanos, tendo como objeto de apuração créditos resultantes da relação trabalhista, desligamento do funcionalismo público, declaração de vacância do cargo, e;

**CONSIDERANDO** também, a luz do disposto no artigo 123, Inciso XXIII, parágrafos 3º, 4º e 5º da Lei Orgânica do município de Barra do Mendes, que diz:

“[...] É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Lei Orgânica, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

§ 4º A aposentadoria do servidor público municipal estatutário que, por ausência de regime próprio, vincula-se ao Regime Geral da Previdência Social, acarreta o rompimento do vínculo com a administração, a vacância do cargo, a vedação da

# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA

## MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 Cep. 44.990-000

Tel.: (74) 3654-1189 – CNPJ. 13.702.238/0001-00

continuidade do servidor no serviço público e autorizando sua exoneração do município.

§ 5º O Ato Administrativo será expressamente motivado pelo Agente Público que o praticou." (BARRA DO MENDES, 2018).

**CONSIDERANDO** também, a Lei Municipal nº 453/1990, de 20 de dezembro de 1990, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, das Autarquias e das Fundações Municipais, em seu artigo 36 que relata o seguinte; “[...] a exoneração do cargo efetivo dar-se-á a pedido do funcionário ou de ofício”. (BARRA DO MENDES, 1990), e;

**CONSIDERANDO** também que, o funcionário público, Nelcino Firmino de Souza Filho, matrícula 31, é signatário do Termo de Aposentadoria Voluntária, homologado, e;

**CONSIDERANDO** ainda, a decisão exarada nos Autos do Processo Administrativo 000036.01.02.2023.

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Exonerar o funcionário, Nelcino Firmino de Souza Filho, portador do CPF sob nº \*\*\*.509.815-\*\*, matrícula sob nº 31, do cargo de Agente Administrativo, por motivo de aposentadoria, nos moldes do artigo 35, Inciso V da Lei Municipal nº 453/1990.

**Art. 2º** - Declarar a vacância do cargo em provimento efetivo de Agente Administrativo ocupado pelo funcionário mencionado no artigo anterior.

**Art. 3º** - A Secretaria Municipal de Finanças e a Secretaria Municipal de Administração deverão proceder com os pagamentos que, porventura, sejam de direito do funcionário mencionado no artigo primeiro.

**Art. 4º** - Determinar que, o conteúdo da presente Portaria seja imediatamente comunicado aos setores competentes da Administração Pública Municipal para dar cumprimento ao inteiro teor da mesma, procedendo as alterações cadastrais e imediata baixa, do funcionário mencionado no artigo 1º, do quadro de servidores estatutários desta municipalidade.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA

## MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 Cep. 44.990-000

Tel.: (74) 3654-1189 – CNPJ. 13.702.238/0001-00

**GABINETE DO PREFEITO, MUNICIPIO DE BARRA DO MENDES, ESTADO DA BAHIA,**  
em 27 de agosto de 2024.

**ANTONIO BARRETO DE OLIVEIRA**

*Prefeito*

# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes

Outros



ESTADO DA BAHIA

## MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 Cep. 44.990-000

Tel.: (74) 3654-1189 – CNPJ. 13.702.238/0001-00

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 000040.01.02.2024**

### TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

De ordem ao cumprimento do determinado no artigo 167 da Lei Municipal nº 453/1990, e, em decorrência do estado de inconclusão dos Autos, fica, por decisão desta Comissão Processante, prorrogado pelo prazo de 60 (sessenta) dias o Processo Administrativo Disciplinar 000040.01.02.2024.

Barra do Mendes/BA, quarta-feira, 28 de agosto de 2024.

**TARCISIO DE SOUZA MAIA**

Presidente

Comissão Processante